

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REAPRESENTADOS, DA CONCORRÊNCIA Nº 124/23 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ NO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. _____

No dia 05 de março de 2024, às 14h00, no prédio da Administração Regional do SESC Paraná, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 931, 5º andar, Mercês, em Curitiba, Paraná, realizou-se a reunião da Comissão Especial de Licitação para julgamento dos Documentos de Habilitação reapresentados pela empresa **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 124/23**. _____

PARTICIPANTES: O Presidente da Comissão Especial, Sr. PAULO SALESBRAM e os demais membros, Sr. ZILDO COSTA, Sr. GÉLCIO MIGUEL SCHIBELBEIN e Sr. ROBERTO HERNANDO BARCO, designados pela Resolução nº 12.524/22 do SESC Paraná e Resolução nº 5.274/22 do SENAC Paraná, todos mediante participação on-line, para julgar esta Licitação. Justificou a ausência o Sr. CIRO CONTE CHIOQUETTA, por compromissos assumidos anteriormente. _____

A Comissão Especial de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná, analisou os Documentos de Habilitação reapresentados pela empresa **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA** e, em observância aos Pareceres emitidos pelas áreas, devidamente juntados ao processo, são as considerações: _____

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA: _____

Considerando os documentos de Habilitação Jurídica entregues em 14/11/2023 e reapresentados em 19/01/2024, a empresa Licitante apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências do Edital. _____

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: _____

Considerando os documentos de Qualificação Econômico-Financeira entregues em 14/11/2023 e reapresentados em 19/01/2024, considerando o Parecer emitido pela Gerência de Contabilidade do SESC Paraná, devidamente juntado ao processo, a empresa Licitante apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências do Edital. Conforme trecho do referido Parecer, "*com esta nova entrega os índices de liquidez, endividamento, ccl e patrimônio líquido calculados a partir do balanço se apresentam dentro dos limites fixados em edital*". _____

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: _____

Considerando os documentos de Qualificação Técnica entregues em 14/11/2023 e reapresentados em 19/01/2024, a Divisão de Infraestrutura do SESC Paraná e Coordenadoria de Infraestrutura do SENAC Paraná emitiram parecer **desfavorável**, visto que a empresa Licitante não atendeu as exigências do Edital, conforme listado a seguir. _____

C.1) ITEM 7.1.4.5 DO EDITAL: Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, e que comprove que a empresa LICITANTE, tenha executado os serviços, conforme itens 7.1.4.11.1 à 7.1.4.11.11 do Edital: _____

6

7.1.4.11 Os atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) apresentados deverão, necessariamente, comprovar:	TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.
7.1.4.11.1 Execução de edificação com área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto, ou seja, 2.219,00 m² de área construída em uma única edificação.	Não apresentado
7.1.4.11.2 Execução de escavação mecanizada com volume mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do volume total do objeto, ou seja, 3.563,00 m³ em uma única obra, em um único atestado.	Não apresentado
7.1.4.11.3 Execução de aterro compactado com volume mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do volume total do objeto, ou seja, 4.380,00 m³ em uma única obra, em um único atestado.	Não apresentado
7.1.4.11.4 Execução de estrutura em concreto armado moldado in loco com volume mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do volume total do prédio principal do objeto, ou seja, 996,00 m³ em uma única edificação.	Não apresentado
7.1.4.11.5 Execução de estrutura metálica com peso mínimo em kg (quilos) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do peso total da Quadra Poliesportiva, ou seja, 32.303,00 kg em uma única edificação ou área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total da Quadra Poliesportiva, ou seja, 932,00 m² em uma única edificação.	Não apresentado
7.1.4.11.6 Execução de instalações hidrossanitárias com área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total do prédio principal do objeto, ou seja, 1.313,00 m² em uma única edificação.	Não apresentado
7.1.4.11.7 Execução de estação elevatória de esgoto.	Não apresentado
7.1.4.11.8 Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio com hidrantes com área mínima de 50% (cinquenta por cento) do prédio principal do objeto, ou seja, 1.313,00 m² de área construída em uma única edificação.	Não apresentado
7.1.4.11.9 Execução de instalações elétricas de média tensão com potência instalada mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da potência total instalada do objeto, ou seja, 150 kVA em uma única obra, em um único atestado.	Não apresentado
7.1.4.11.10 Execução de cabeamento estruturado com número de pontos de rede certificados mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do número total de pontos de rede do prédio principal do objeto, ou seja, 102 pontos certificados em uma única edificação.	Não apresentado
7.1.4.11.11 Execução de instalações de sistema de climatização VRF com capacidade térmica mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade térmica total do prédio principal do objeto, ou seja, 102 TR ou 1.224.000 BTU/h em uma única edificação.	Não apresentado

Ainda sobre o item 7.1.4.5 do Edital, que trata da exigência de Atestado(s) de Capacidade Técnica da **empresa**, a Licitante apresentou Ofício (pág. 02/111) afirmando não possuir Atestado de Capacidade Técnica em nome da **empresa**, justificando que: " O item 7.1.4.5 do edital pede a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica (CAT) da empresa licitante, especificamente dos itens 7.4.11.1 a 7.4.11.11 do mesmo edital. Informamos que a empresa atende todos os requisitos exigidos na concorrência, porém, por nunca ter participado de obras públicas não os possui, pois somente alguns órgãos públicos solicitam (em outras licitações públicas que participamos não são exigidas atestado da empresa), lembrando que em obras privadas não são exigidos estes documentos. A empresa possui um corpo técnico altamente qualificado, conforme os atestados apresentados na forma individual, com larga experiência e grande quantidade de serviços técnicos e execução de obras deste porte, que podem ser comprovados através de acervos de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) fornecidas pelos CREAs do país inteiro". -----

Em resposta, as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná manifestaram-se via Parecer que: *O edital da Concorrência é muito claro com relação a esse assunto e a Licitante confunde a solicitação de Atestado e CAT, sendo essa última solicitada apenas para o profissional. Ainda, manifesta-se no sentido de que não tem os Atestados em nome da empresa porque nunca participou de obra pública. Nesse ponto, os Atestados podem ser emitidos por empresas públicas ou privadas e cabe à empresa solicitar o Atestado assim que conclui uma obra. Quanto à qualidade do corpo técnico da empresa a comprovação deve ser realizada por meio dos acervos técnicos apresentados no processo, os quais serão avaliados no próximo item.* -----

C.2) ITEM 7.1.4.6 DO EDITAL: Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Civil, Arquiteto ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, registrado e chancelado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove que o(s) profissional(is) tenha(m) executado os serviços, conforme itens 7.1.4.11.1 à 7.1.4.11.8 do Edital. ----

7.1.4.11 Os atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) apresentados deverão, necessariamente, comprovar:	ENG. CIVIL ELIEL LOPES FERREIRA JUNIOR
7.1.4.11.1 Execução de edificação com área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto, ou seja, 2.219,00 m ² de área construída em uma única edificação.	Não atendido. Atestado emitido pela Superintendência de Desenvolvimento Educacional - SUDE (pág. 58/111) não está chancelado no CREA/PR sob a CAT apresentada n.º 9009/2007 (pág. 54/111). Ainda, as informações de ambos os documentos divergem como, por exemplo, área ampliada e data de início. Ainda, a empresa anexou ao processo a CAT n.º 909/2003 (pág. 58/111) - "alternativa", porém não se trata do profissional indicado para esse item. A construção é um galpão, não atendendo o item 7.1.4.11.14 do edital, e não foi apresentado atestado de capacidade técnica vinculado à referida CAT.

4

7.1.4.11.4 Execução de estrutura em concreto armado moldado in loco com volume mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do volume total do prédio principal do objeto, ou seja, 996,00 m³ em uma única edificação.	Não atendido. Atestado emitido pela Jomar S.A. (pág. 72/111) não está chancelado no CREA PR sob a CAT apresentada n.º 2572/2003 (pág. 71/111). Ainda, as informações não estão completas na CAT (aparentemente foi apresentada somente a primeira folha desse documento, visto que não tem a descrição do objeto e demais características da obra). Não consta nos documentos apresentados o endereço da referida edificação para averiguar se ela atende o item 7.1.4.11.15 do edital. De qualquer forma, o volume de concreto armado apresentado no atestado (385,00 m³) é inferior ao solicitado no edital (996,00 m³). Ainda, a empresa anexou ao processo a CAT n.º 909/2003 (pág. 75/111) - "alternativa", porém não se trata do profissional indicado para esse item, a construção é um galpão, não atendendo o item 7.1.4.11.14 do edital, e não foi apresentado atestado de capacidade técnica vinculado à referida CAT.
7.1.4.11.6 Execução de instalações hidrossanitárias com área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total do prédio principal do objeto, ou seja, 1.313,00 m² em uma única edificação.	Não atendido. Atestado emitido pela Jomar S.A. (pág. 86/111) não está chancelado no CREA PR sob a CAT apresentada n.º 2572/2003 (pág. 85/111). Ainda, as informações não estão completas na CAT (aparentemente foi apresentada somente a primeira folha desse documento, visto que não tem a descrição do objeto e características da obra). Não consta nos documentos apresentados o endereço da referida edificação para averiguar se ela atende o item 7.1.4.11.15 do edital.
7.1.4.11.8 Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio com hidrantes com área mínima de 50% (cinquenta por cento) do prédio principal do objeto, ou seja, 1.313,00 m² de área construída em uma única edificação.	Não atendido. Atestado emitido pela Jomar S.A. (pág. 97/111) não está chancelado no CREA PR sob a CAT apresentada n.º 2572/2003 (pág. 96/111). Ainda, as informações não estão completas na CAT (aparentemente foi apresentada somente a primeira folha desse documento, visto que não tem a descrição do objeto e características da obra). Não consta nos documentos apresentados o endereço da referida edificação para averiguar se ela atende ao item 7.1.4.11.15 do edital. Ainda, não é possível concluir que se trata de sistema de prevenção e combate a incêndio com hidrantes. Ainda, a empresa anexou ao processo a CAT n.º 908/2003 (pág. 100/111) - "alternativa", porém não se trata do profissional indicado para esse item, a construção é um galpão, não atendendo ao item 7.1.4.11.14 do edital, e não foi apresentado atestado de capacidade técnica vinculado à referida CAT.
7.1.4.11 Os atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) apresentados deverão, necessariamente, comprovar:	ENG. CIVIL RAFAEL DE CASTRO MACIEL
7.1.4.11.2 Execução de escavação mecanizada com volume mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do volume total do objeto, ou seja, 3.563,00 m³ em uma única obra, em um único atestado.	Não atendido. Atestado emitido pela Green Portugal Empreendimentos Imobiliários Ltda. (pág. 62/111) vinculado à CAT apresentada n.º 5427/2018 (pág. 61/111), trata de escavação mecânica de valas, não atendendo o item 7.1.4.11.15 do edital.

4

7.1.4.11.3 Execução de aterro compactado com volume mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do volume total do objeto, ou seja, 4.380,00 m³ em uma única obra, em um único atestado.	Não atendido. Atestado emitido pela Green Portugal Empreendimentos Imobiliários Ltda. (pág. 67/111) vinculado à CAT apresentada n.º 5427/2018 (pág. 66/111) trata de reaterro compactado de valas, não atendendo o item 7.1.4.11.15 do edital.
7.1.4.11.7 Execução de estação elevatória de esgoto.	Estação elevatória Ponta Grossa - Pág. 89/111 a 94/111

7.1.4.11 Os atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) apresentados deverão, necessariamente, comprovar:	ENG. CIVIL WANDERLEY FRANCISCO LOPES
7.1.4.11.5 Execução de estrutura metálica com peso mínimo em kg (quilos) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do peso total da Quadra Poliesportiva, ou seja, 32.303,00 kg em uma única edificação ou área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total da Quadra Poliesportiva, ou seja, 932,00 m² em uma única edificação.	Ambev - Rodovia Marechal Rondon, km 317 - 64.650,00 kg / 3.330,00 m² - Pág. 77/111 a 80/111 (*7)

C.3) ITEM 7.1.4.7 DO EDITAL: Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Eletricista ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, registrado e cancelado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove que o(s) profissional(is) tenha(m) executado os serviços, conforme itens 7.1.4.11.9 e 7.1.4.11.10 do Edital. ---

7.1.4.11 Os atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) apresentados deverão, necessariamente, comprovar:	ENG. ELETRICISTA LUIZ GUSTAVO TREVISAN
7.1.4.11.9 Execução de instalações elétricas de média tensão com potência instalada mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da potência total instalada do objeto, ou seja, 150 kVA em uma única obra, em um único atestado.	Academia Thalia - R. Konrad Adenauer, 1138 - Pág. 102/111 a 104/111
7.1.4.11.10 Execução de cabeamento estruturado com número de pontos de rede certificados mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do número total de pontos de rede do prédio principal do objeto, ou seja, 102 pontos certificados em uma única edificação.	Terasse Engenharia e Construções - Edifício Comercial - Pág. 106/111 a 109/111

C.4) ITEM 7.1.4.8 DO EDITAL: Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, registrado e cancelado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, que

comprove que o(s) profissional(is) tenha(m) executado os serviços, conforme itens 7.1.4.11.5, 7.1.4.11.8 e 7.1.4.11.11 do Edital. -----

7.1.4.11 Os atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) apresentados deverão, necessariamente, comprovar:	ENG. MECÂNICO WILSON TADEU TAKATUJI
7.1.4.11.11 Execução de instalações de sistema de climatização VRF com capacidade térmica mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade térmica total do prédio principal do objeto, ou seja, 102 TR ou 1.224.000 BTU/h em uma única edificação.	Não apresentado.

Destaca-se ainda que a empresa Licitante apresentou Declaração emitida pela FOMENTO MAIS CONSULTORIA E FINANÇAS LTDA, contudo, na referida Declaração não constam as descrições completas e características exigidas em Edital, motivo o qual também foi reprovada pelas áreas técnicas do SESC e SENAC Paraná. -----

Ainda sobre os documentos de Qualificação Técnica, destaca-se que as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná apontaram no Parecer as seguintes inconsistências e omissões: a) os Contratos de Prestação de Serviços com os Responsáveis Técnicos não possuem registro em cartório nem firma reconhecida, bem como existe divergência quanto ao endereço da sede da empresa Licitante; b) o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela AMBEV (pág. 77/111 e 80/111) foi apresentado em fotocópia simples; c) o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Terasse Engenharia e Construções (pág. 109/111) não descreve claramente as características técnicas, de modo que não é possível confirmar o atendimento ao item 7.1.4.11.15 do Edital, não é possível concluir se se trata de edificação nova ou reforma e o serviço de certificação dos pontos não consta no Atestado. Frisa-se que caberia a realização de diligências para esclarecer/complementar as informações necessárias sobre os pontos "a", "b" e "c", contudo, considerando todos os demais itens que não foram apresentados e/ou não atendidos pela empresa Licitante, conforme quadros constantes nesta Ata, a Comissão Especial de Licitação decide por não realizar diligências quanto aos pontos "a", "b", e "c". -----

Deste modo, atendendo às disposições do Instrumento Convocatório e mais do que consta desta Ata, o que corrobora o julgamento da Comissão Especial de Licitação e considerando o disposto no subitem 8.5.2 do Edital, julga **INABILITADA** a empresa **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, e, publica assim, o resultado nos sites do SESC Paraná (www.sescpr.com.br) e SENAC Paraná (www.pr.senac.br). -----

O Presidente da Comissão Especial de Obras informa que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão (publicação da Ata), para eventual interposição de recurso, conforme disposto no item 10 do instrumento convocatório. -----

O Presidente solicita a leitura da ATA, que posta em discussão, é aprovada por todos e, nada mais havendo a ser tratado, agradece a participação e encerra a reunião às 15h20. Para constar, Cláudio Jesus Abreu Júnior lavra a presente Ata, que assina com o Presidente e membros da Comissão Especial Licitação. -----

Curitiba, 05 de março de 2024.

Participação on-line
PAULO SALESBRAM
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line
GÉLCIO MIGUEL SCHIBELBEIN
Membro da Comissão Especial de Licitação

4

Participação on-line

ZILDO COSTA

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

ROBERTO HERNANDO BARCO

Membro da Comissão Especial de Licitação



CLÁUDIO JESUS ABREU JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

